

Processo nº	FIs.
354/15	27

EDITAL DE CONVITE N.º86/2015 PROCESSO:354/2015 ABERTURA:06/07/2015 ENCERRAMENTO: 31/07/2015 às 10:00 horas.

1. DO PREÂMBULO

1.1 - O MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade "CONVITE", do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem.

2. DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DO PARQUE DE AVENTURA BOQUEIRÃO SUL, NO BALNEÁRIO CANANÉIA PARK, NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, conforme especificações no anexo do edital.
- 2.2 Valor estimado para contratação: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1- Podem participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, convidadas ou interessadas que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 3.1.1- Entende-se por convidadas àquelas notificadas por este Município que retirarem o Convite;
- 3.1.2- Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes, (Lei nº 8.666/93 art. 22 § 3°)..

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - As pessoas jurídicas do ramo, pertinente ao objeto da licitação, interessadas em participar do presente CONVITE, deverão protocolar, até as 10:00 horas do dia 31/07/2015, 02 (dois) envelopes lacrados, no Departamento Administrativo/Licitação da Prefeitura com sede na avenida beira mar, nº 11.000 – balneário meu recanto, neste município de Ilha Comprida, estado de São Paulo, local de abertura e encerramento da licitação, em que indiquem, respectivamente:

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO **CONVITE Nº 86/2015** PROCESSO Nº 354/2015 NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA **CONVITE Nº 86/2015** PROCESSO Nº 354/2015 NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE





Processo nº	FIs.
354/15	28

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

5.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais:
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

5.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, (conforme ANEXO do Edital);
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual n° 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, (conforme ANEXO do Edital);
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, (conforme ANEXO do Edital);.
- d) Quando for o caso, apresentar Declaração da Desistência de Interposição de Recurso, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, (conforme ANEXO do Edital);.
- e) Declaração da licitante, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa e subscrita pelo seu representante legal, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, (conforme ANEXO do Edital), quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

A



Process	o nº	Fls.
354/	15	29

- 6.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 6.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- 7.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, seguindo o modelo apresentado no anexo do presente edital, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal, sob pena de ser liminarmente rejeitada. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando as seguintes especificações mínimas:
- 7.2 A proposta deverá, preferencialmente, ser elaborada contendo os seguintes elementos:
- a) Denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- b) Preço unitário e total do objeto, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1 O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecendo aos seguintes critérios:
- a) No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais interessados que quiserem assistir ao ato, a Comissão julgadora designada, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes (1) "documentação e (2) "propostas", os quais serão rubricados pelos componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo, as "PROPOSTAS" que serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite;
- d) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Julgadora, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;



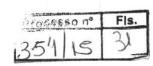
Processo n° Fls. 354/15 30

- e) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão julgadora, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma;
- f) Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será divulgado, para conhecimento de todos os participantes.

9- DO JULGAMENTO

- 9.1 A Comissão de Licitação analisará e julgará as propostas.
- 9.1.1 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desconformidade com os termos deste Edital.
- 9.2 Durante a análise das propostas, a Comissão de Licitação poderá convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos relativos às respectivas propostas, ou promover diligências destinadas a esclarecer ou instruir o processo.
- 9.3 As propostas serão julgadas, pelo critério de: MENOR PREÇO GLOBAL.
- 9.4 A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, verificar exatidão das informações prestadas pelas licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, o licitante será desclassificado por não atendimento às exigências do Edital, nos termos dos artigos 44 e 48, da Lei 8.666/93.
- 9.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresas que não se enquadrarem na Lei Federal 123/2006 e suas atualizações, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes empatadas serão convocadas.
- 9.5.1 Nesta Carta Convite será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prevê o art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e suas atualizações.
- 9.5.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.6 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (incisos I, II e III do art. 45 da Lei Complementar Federal 123/06 e suas atualizações), e em ato público, para o qual as licitantes empatadas serão convocadas:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso I do caput deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, retro, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1.1, retro, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





- 9.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§1º do art. 45 da Lei Complementar Federal 123/06).
- 9.8 O disposto nos subitens 9.5 à 9.7, retro, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§2º do art. 45 da Lei Complementar Federal 123/06).
- 9.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, conforme subitens 9.5 à 9.8, retro, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.
- 9.10 Todas as ocorrências da sessão serão registrados em Ata que será assinada por todos os participantes, após o encerramento dos trabalhos. Os licitantes serão comunicados de todos os atos e decisões relacionados ao certame.
- 9.11 Após análise e julgamento das propostas comerciais, a Comissão de Licitações efetuará a classificação das mesmas, aplicando-se o critério descrito no subitem 9.3 e 9.5.1 deste convite.
- 9.12 Decaí do direito estabelecido nos subitens 9.5 a 9.7 a proponente que não se fizer devidamente representada na sessão de habilitação e julgamento das propostas.
- 9.13 Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2, alíneas "a" a "d", do item 5 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 9.13.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 9.13 deste item 9 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.13.2 A comprovação de que trata o subitem 9.13.1 deste item 9 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

10 - DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

10.1 - Dos atos do Município caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e de nº 8.883/94, que deverão ser dirigidos ao Senhor Prefeito, através da Comissão Julgadora, em documento protocolado junto ao Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitação, sito à na avenida beira mar, nº 11.000 — balneário meu recanto, neste município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, nos dias úteis das 09:00 às17:00 horas.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária: ficha nº 83 - Urbanização - Departamento de Projetos, Obras e Serviços.

12 - DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1 A contratação decorrente desta licitação terá vigência de 120 (cento e vinte) diaş
- 12.2 Prazo mencionado no item 12.1 poderá ser prorrogado.





Processo	o nº	FIs.
3541	15	32

- 12.3- A contratada deverá manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na fase de licitação, devendo apresentar ao CONTRATANTE quando exigido.
- 12.4 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, (5.1.2 do certame) estiverem com os prazos de validade vencidos, o MUNICIPIO verificará a situação, por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.5- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.6 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O Proponente Vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no(s) objeto(s) licitado(s) e descrito(s) neste edital e no(s) Anexo(s), até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

14 - DO PAGAMENTO

- 14.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.
- 14. 2 A Licitante Vencedora não poderá protocolizar a nota fiscal, ou fatura antes do recebimento e conferência da medição, como de acordo por parte da fiscalização exercida pelo Departamento de Projetos, Obras e Serviços do Órgão Licitante.
- 14.2 O pagamento será efetuado conforme pedido, através de deposito em conta, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal no setor responsável pelo objeto do convite.
- 14.3 O Documento Fiscal que apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o prazo para pagamento será postergado em igual número de dias, levando em conta a data de sua reapresentação, sem qualquer prejuízo na execução dos serviços contratados.

15 - DAS RESPONSABILIDADES:

- 15.1 O Proponente Vencedor, responderá pelos danos causados diretamente à contratante e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do(s) objeto(s) licitado(s), não excluindo sua responsabilidade a fiscalização do Município.
- 15.2 O Proponente Vencedor responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado.
- 15.3 O Proponente Vencedor, não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.





Process	o n°	FIs.
3541	15	33

16 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA

16.1 - Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

17 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- 17.1 O Convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no Quadro de Avisos do Departamento Administrativo/Licitação, podendo ser obtido por interessados, sem ônus, no mesmo endereço, no horário das 09:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, nos dias úteis;
- 17.2 Esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento Administrativo/Licitação, através do telefone (13) 3842 7078 / 3842-7026- fax (13) 3482 7061, e-mail: licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 18.1 Eventuais impugnações ao Edital deverão ser protocolizadas no Departamento Administrativo/Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 18.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19- AS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O Município de Ilha Comprida poderá revogar esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei n^{o} 8.666/93, no seu todo ou em parte;
- 19.2 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;
- 19.3 A presente licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada a juízo exclusivo do Senhor Prefeito, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público;
- 19.4 A simples apresentação da proposta sujeitará a licitante às normas do presente Edital e à Lei das Licitações nº. 8.666/93 e suas atualizações;
- 19.5 A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será feita mediante afixação no quadro de avisos do Departamento Administrativo/Licitação.

20. - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - MINUTA CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;



Processo nº
354/15

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DESISTENCIA DE RECURSO;

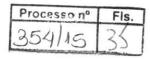
ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

Ilha Comprida, 21 de julho de 2015.

DECIÓ JOSE VENTURA PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR PROCURADOR JURÍDICO/MIC OAB/SP 144.270 - A





Estância Balneária DPOS



TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: PROJETO BÁSICO DE PARQUE DE AVENTURA BOQUEIRÃO SUL

LOCAL: BALNEÁRIO CANANÉIA PARK - ILHA COMPRIDA

1. OBJETIVO

Determinação de projeto básico que crie atrativos relacionados ao turismo de aventura e que integre os já existentes conforme potencial já levantado na porção sul do Município, conforme Figura 1 abaixo.

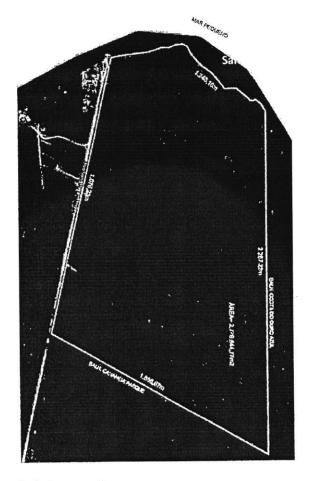


Figura 1. Perímetro de intervenção.

Processo nº		Fis.
354	15	36



Estância Balneária DPOS



Deverão ser projetadas estruturas para a prática de arvorismo, tirolesa, além de levantadas as trilhas e cursos d'água da região, com determinação de que trilhas serão utilizadas por que meio de locomoção, e, consequentemente quais as alterações necessárias em cada uma delas, bem como as atividades náuticas propostas em cada um dos corpos d'água.

Deverão ainda ser considerados os sambaquis existentes na região e a integração dos trabalhos realizados, ou em realização, pelo Município para estas áreas com esta nova proposta.

Além disso, deve-se dar atenção a outros projetos diversos em desenvolvimento para o mesmo local, especialmente o de observação de aves.

Processo nº		Fls.
354	15	37



Estância Balneária DPOS



2. ESCOPO

São partes integrantes deste trabalho:

- a) determinação das atividades a serem desenvolvidas no local (por exemplo: tirolesas, circuitos de arvorismo, trilhas para treking, mountain bike, entre outros);
- b) locação de cada uma das atividades listadas em a) dentro da área de intervenção, causando o menor impacto possível no ambiente;
- c) proposta de fluxo dos usuários entre as atividades listadas em a) e da possível interligação entre duas ou mais atividades;
- d) indicação da infra-estrutura necessária para operação do parque (por exemplo: receptivos, restaurantes, sanitários, postos de conveniência, estacionamentos, ...);
- e) locação da infra-estrutura indicada em d);
- f) projeto básico dos itens listados em a) e d);
- g) orçamentos para construção dos itens projetados em f);
- h) estudo ambiental, mostrando todas as intervenções a serem realizadas no ambiente, salientando o cunho educativo do projeto, possibilitando subsídios para o posterior licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes;
- i) estudo de arranjo institucional e de governança para gestão do parque, analisando, ao mínimo, dois cenários, e
- j) estudo de viabilidade econômica, indicando número esperado de visitantes, ticket médio, custos de operação e outros determinados em i), além dos de implantação determinados em g). O estudo deverá fornecer minimamente o payback e a TIR do projeto para os dois cenários, além do impacto esperado na geração de renda da comunidade por meio da criação de um novo pólo de atração de visitantes.

Processo n° Fls. 354145 38



MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária



3. FORMA DE ENTREGA

Os itens de a) à e) deverão ser apresentados de forma que possibilite a visualização da operação futura do parque.

Os projetos básicos, item f), deverão ser entregues em arquivo .dwg ou outro acordado que permita edição dos projetos, caso necessário. A folha, penas para plotagem e demais detalhes deverão seguir os padrões determinados pela municipalidade.

Os orçamentos relacionados no item g) deverão ser entregues em arquivo .xls ou outro acordado que permita edição dos orçamentos, caso necessário. As tabelas a serem utilizadas serão aquelas acreditadas pelo Tribunal de Contas e, caso algum item inexista nestas tabelas, a composição de preço será feita levando em conta o preço de mercado, determinado pela média entre os valores de, no mínimo, três empresas que atuem no ramo. O modelo da planilha orçamentária deverá ser o indicado pela municipalidade.

Os itens de h) à j) deverão ser entregues textualmente, com todas as planilhas e demais anexos que sejam necessários para o perfeito entendimento das análises ambientais e do estudo de viabilidade econômica.

O consolidado deverá ser entregue de forma digital, em CD, DVD ou outro compatível.

Além dos itens já citados, deverá ser apresentada ainda ART ou RRT do profissional responsável pelos projetos e orçamentos, indicando os projetos realizados e a responsabilidade técnica pelos mesmos.

Estância Balneária



4. PRAZO DE ENTREGA

A primeira entrega deverá contemplar a locação de todos os atrativos do parque, portanto, itens de a) à e) e tem prazo estimado de 30 dias.

A segunda entrega constará do projeto básico e orçamento, itens f) e g), com prazo estimado de 60 dias para conclusão.

A terceira entrega trará os estudos ambiental, de governança e econômico, itens h) à j) e tem prazo estimado de 30 dias, consolidando o trabalho em 120 dias.

Ilha Comprida, 03 de Junho de 2015

Douglas Ventura da Silva

Engenheiro Civil

CREA/SP: 5.061.472.955/D



Processo	n° Fis	s.
354/1	5 40)

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº86/2015 PROCESSO Nº354/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DO PARQUE DE AVENTURA BOQUEIRÃO SUL, NO BALNEÁRIO CANANÉIA PARK, NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

ÁO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

AO MONICIPIO DE ILHA COMPRIDA
Prezados Senhores:
Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a execução do PROJETO BÁSICO DO PARQUE DE AVENTURA BOQUEIRÃO SUL, NO BALNEÁRIO CANANÉIA PARK, NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, objeto do certame licitatório referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital no ANEXO 01 — TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO e demais anexos, no valor global de R\$ ().
O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes 2 -• Proposta.
Critério de Medição: Serviço executado a preço unitário.
Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando• dispostos a cumprir o prazo para execução das obras, que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de nossa ciência da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização do Órgão Licitante.
Prazo de início às obras de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da data de nossa ciência da A.I.S. Autorização de Início dos• Serviços, emitida pela fiscalização do Órgão Licitante. Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento dispostas na cláusula 14 do edital.
DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa abaixo qualificada, que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, utilização de veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a execução dos serviços constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação. Local e data
Representante legal (com carimbo da Empresa)



Processo nº
354/15

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º
PROCESSO N.º/2015
CONVITE Nº/2015
Contrato que entre si celebram o Município de Ilha Comprida e a Empresa para REALIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DO PARQUE DE AVENTURA BOQUEIRÃO SUL, NO BALNEÁRIO CANANÉIA PARK, NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, conforme consta do Processo n.º/2015, Edital Convite n.º/2015
Aos () dias do mês de do ano de 2015, compareceram de um lado o Municipio de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor DÉCIO JOSÉ VENTURA , doravante denominada simplesmente CONTRATANTE , e, de outro lado, a empresa com sede, na inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para REALIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DO PARQUE DE AVENTURA BOQUEIRÃO SUL, NO BALNEÁRIO CANANÉIA PARK, NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.
1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS, conforme Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório.
1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:
1.2.1- Edital do CONVITE nº/2015 e seus Anexos;
1.2.2- Proposta apresentada pela CONTRATADA;



Processo nº	Fis.
354/15	MA

1.2.3 - Ata da sessão do CONVITE nº/2015;
CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS
2.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.
2.2 - O pagamento do será efetuado conforme a entrega dos materiais através de deposito bancário agência c/c, no prazo de até 10 (dez) dias , contados do recebimento pelo responsável pelo objeto.
2.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.
2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.
2.3- O valor total do presente contrato é de R\$ (), que corresponde à soma de todos os materiais.
2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recursos das fichas – dotação orçamentária
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. O presente contrato, permanecerá vigente pelo período de 120 (cento e vinte) dias , a contar da data de ciência pela CONTRATADA na A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.,
CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
4.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.
4.2- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

contrato.

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

m a ia



Processo	o nº	Fis.
354/	5	43

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

	Ilha Comprida, dede 2015
CONTRATANTE:	DÉCIO JOSÉ VENTURA PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA:	
TESTEMUNHAS:	
1º	_
2º	
	VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR PROCURADOR JURÍDICO/MIC OAB/SP 144.270 – A



Processo nº	Fls.
354/15	44

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AO

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

CARTA CONVITE N°86/2015 PROCESSO N. ° 354/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO BASICO DO PARQUE DE AVENTURA BOQUEIRÃO SUL, NO BALNEÁRIO CANANÉIA PARK, NO MUNICÍPIO DE ILHA
COMPRIDA/SP.
A empresa(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.° com sede à Rua(endereço completo da licitante), por seu representante legal, para fins de participação no procedimento licitatório de Carta Convite citado acima, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que: 1. inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1.999.; 2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; 3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo; 4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93
e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração: Local, de de 2015.

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).

Representante legal (com carimbo da Empresa)



Processo nº	FIS.
354/15	A5

ANEXO V

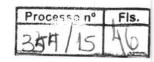
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
(LOCAL E DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

8





ANEXO VI

MODELO TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

AO MUNICIPIOAL DE ILHA COMPRIDA CARTA CONVITE N° 86/2015 PROCESSO N. ° 354/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DO PARQUE DE AVENTURA BOQUEIRÃO SUL, NO BALNEÁRIO CANANÉIA PARK, NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

		\
	(denominação da pessoa jurídica), com se	
(endereço completo da emp	resa), inscrita no CNPJ sob o №	, vem por meio deste
declinar do direito de interp	or recurso e prazo da decisão da Comissão	Julgadora de Licitação, quanto o
julgamento dos envelopes:	nº 01 HABILITAÇÃO, bem como o julg	amento dos envelopes nº. 02
PROPOSTAS, concordando co	om o prosseguimento do procedimento licit	atório; referente a Carta Convite
citado acima objeto do certa	me licitatório referido acima.	
· ·		
ī.		
	Local, dede 2015.	
•	Representante legal	
	(com carimbo da Empresa)	
(DEVE SER EMITIDO EM P.	APEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SO	OCIAL DA EMPRESA LICITANTE).

8



Proces	so nº	FIs.
354	15	41

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SÃO PAULO
CONTRATO Nº/CONVITE Nº/2015 - PROCESSO Nº/2015
OBJETO:
CONTRATADA:
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.
Ilha Comprida, de de 2.015
CONTRATANTE:
DÉCIO JOSÉ VENTURA PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA:
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR PROCURADOR JURÍDICO/MIC OAB/SP 144.270 - A

1